



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"  
Gabinete do Prefeito

---

## LEI Nº 464/2014

"Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal celebrar Convênio com a Associação dos Agricultores Sao Francisco, e dá outras providencias".

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Agricultores Sao Francisco , durante o ano de 2014 .

**Parágrafo Único** - O objetivo do convênio é a aquisição de uma bomba para o poço já perfurando em parceria com a Funasa conforme Termo simplificado de convenio de cooperação técnica nº 43 e o incentivo aos produtores a aderir a sistemas de irrigação, implementando novas atividades e fixando-os na zona rural.

**Art. 2º** - O Município de Laguna Carapã/MS poderá repassar a Associação dos Agricultores Sao Francisco a quantia de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) com recursos próprios;

**Parágrafo Único** - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 3º** - Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal, conforme determina o Parágrafo Único do Art.2º da Lei Municipal nº 438/2013, e indicação de conta específica para o depósito do valor.

**Art. 4º** - A Associação dos Agricultores Sao Francisco , obriga-se a realizar a prestação de contas dos recursos repassados, até o dia 30 de Dezembro de 2014.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"  
**Gabinete do Prefeito**

---

**Art. 5º** Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã - MS, em 04 de junho de 2014.

  
**ITAMAR BILIBIO**  
**Prefeito Municipal**



---

Avenida Erva Mate nº 650 - Fone/Fax: (067) 3438-1192  
CEP 79920-000 – Laguna Carapã – MS Email:  
[gabinete@lacunacarapa.ms.gov.br](mailto:gabinete@lacunacarapa.ms.gov.br)